



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº. 225/05

DE: 18 de outubro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	18
DE Outubro	DE 2005
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	

"Dispõe sobre concessão de ajuda financeira e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira à Associação dos Produtores Rurais de Padre Bernardo e Mimoso de Goiás, para liquidação de despesas efetuadas quando da realização da exposição agropecuária da região na cidade de Padre Bernardo – Estado de Goiás, no valor de R\$:2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – Caso necessário, Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o valor mencionado no "caput" deste artigo, para cobertura das despesas, com dotação de recursos indicados em decreto na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (18.10.2005).


Antônio da Costa Favares
Prefeito Municipal